

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

Processo Administrativo nº 06/2021

Chamamento Público nº 06/2021

3º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 04/2022

Início: 01 de janeiro de 2024 / Término: 31 de dezembro de 2024

Termo de Colaboração que celebram, de um lado, o Município de Cristais Paulista/SP, e de outro, o Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano • SAEBS, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter sócio-educativo, para a manutenção da Creche Fábio Luiz Pinheiro.

Pelo presente Termo de Colaboração, o Município de Cristais Paulista/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhora **Tamara Eugenia Coelho Raiz**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a Associação Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano - SAEBS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL privada de educação infantil, sem fins lucrativos, de caráter sócio educacional, inscrita no CNPJ sob nº 47.984.828/0001-95 , com sede à Avenida Moacir Vieira Coelho ,n. 3001 - Vila Imperador, na cidade de Franca - Estado de São Paulo (matriz) - CNPJ filial sob nº 47.984.828/0013-29, com sede à Avenida Benjamim Gonçalves Dias, n. 2636, Residencial Novo Horizonte - CEP; 14.460-000, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Mauro Bolmont, RG nº 15.140.554-2 SSP/SP , CPF nº 088.914.188-62 , bem como seu bastante Procurador Reinaldo Célio Rodrigues, RG nº 16.260.520 SSP/SP . CPF nº 082.929.058-39 - [2.: Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Franca-SP, , 1.: Translado - 1532 - Páginas 231/234 - Protocolo 268072) doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com a Constituição Federal/1988, Lei nº 8.069/1990, Estatuto do Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Plano Nacional da Educação - 2014 a 2022, Plano Municipal de Educação, Parâmetros Nacionais de Qualidade e de Infraestrutura-Básica MEC/SEB/2006, Lei Federal 13.019/2014 Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

Constitui objeto deste o colaboração e articulação do rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre o poder público e a organização da sociedade civil para operacionalização de uma Política Pública de Educação infantil da cidade de Cristais Paulista- SP, abrangendo a concessão do prédio público municipal, descrito no Termo de Referência, pelo período da vigência do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, em parcelas mensais de até R\$ 106.838,51 (Cento e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor estimado no período de doze meses o montante de R\$ 1.334.154,84 (Hum milhão trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

2.1- Ficando a distribuição de vagas e os valores conforme o quadro abaixo: **Creche Escola Prefeito Fábio Luiz Pinheiro:**

Fábio Luis Pinheiro -Samaritano				
Série	2024			
	Vagas Mensal	Valor Mensal	Vagas Anual	Valor Mensal
Berçário I	17	R\$ 11.859,37	204	R\$ 142.312,44
Berçário II	40	R\$ 27.904,40	480	R\$ 334.852,80
Maternal I	25	R\$ 14.210,75	300	R\$ 170.529,00
Maternal II	43	R\$ 24.442,49	516	R\$ 293.309,88
Fase I	26	R\$ 14.779,18	312	R\$ 177.350,16
Fase II	24	R\$ 13.642,32	288	R\$ 163.707,84
Total Mensal	175	R\$ 106.838,51	2100	R\$ 1.282.062,12
Profissional de Apoio	2	R\$ 4.341,06	24	R\$ 52.092,72
Total Geral				R\$ 1.334.154,84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

2.2- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, além dos valores per capita, já pactuados o valor mensal de R\$ 4.341,06 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e seis centavos) relativos ao custo de dois professores de apoio que acompanharão os alunos laudados, podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

2.3- Os repasses serão efetuados mediante apresentação da medição mensal que devidamente aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação até o limite financeiro estimado;

2.4- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 020601 - Ensino infantil Funcional Programática -12.365.0017.2075 3.3.39.41,00 e 020604 - Fundeb Funcional Programática -12.361.0014.2084 3.3.39.41.00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4- O presente Termo de Colaboração vigorará até 31/12/2024, iniciando a vigência a partir de 01/01/2024


CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem objeto de alteração neste contrato.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, transparência e Trabalho

5.1- E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.


Cristais Paulista/SP, 18 de dezembro de 2023



Elson Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



Tamara Eugenia Coelho Raiz
Secretária de Educação



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO • SAEBS
Presidente/Procurador: Mauro Balmanf/Reinaldo Célio Rodrigues
RG nº 15.140.554-2 SSP/SP / RG nº 16.260.520 SSP/SP
CPF nº 088.914.188-62/ CPF nº 082.929.058-39

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: